



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Código Civil, a propriedade de bens, móveis ou imóveis, pode ser perdida por abandono;

VII - que o artigo 4º da Resolução Conjunta nº 4/14 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) estabelece diretrizes para o compartilhamento de postes, observando normas técnicas aplicáveis e planos de ocupação de infraestrutura;

VIII - que o parágrafo 1º do artigo 4º da mesma Resolução Conjunta determina que o compartilhamento de postes deve ocorrer sem comprometer a segurança das pessoas e das instalações;

IX - que a Lei Municipal nº 5.099, de 5 de setembro de 2023, obriga as prestadoras de serviço a removerem os cabos e fios aéreos excedentes, assim como equipamentos sem uso instalados nos postes do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Caça-Fios", destinada à fiscalização dos serviços de remoção e organização da fiação aérea e dos cabos nos postes localizados nas vias públicas do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º A fiscalização dos serviços de remoção e organização da fiação aérea e dos cabos será realizada pela Subsecretaria de Iluminação Pública, vinculada à Secretaria de Serviços Delegados (SEMUSD), e compreenderá as seguintes atividades:

I – Identificação, monitoramento e mapeamento das áreas críticas com grande concentração de fiação irregular;

II - Notificação formal às prestadoras de serviço responsáveis para realização da regularização dentro do prazo estipulado;

III - Inspeções periódicas para verificar o cumprimento das notificações e avaliar a condição da infraestrutura aérea;

§ 1º. Caso a remoção e organização da fiação aérea não seja realizada dentro do prazo legal estipulado na notificação, a Subsecretaria de Iluminação Pública estará autorizada a executar a remoção e organização da fiação aérea, conforme estabelecido no Art. 3º desse decreto.

§ 2º. A Subsecretaria de Iluminação Pública deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) sobre o descumprimento das notificações para que esta proceda com a eventual emissão da autuação e multa correspondente, conforme previsão legal.

Art. 3º Os serviços de remoção e organização da fiação aérea incluem:

I - a retirada de fios e cabos excedentes, abandonados e/ou em desuso, bem como de outros equipamentos sem utilidade identificados, após o prazo estipulado para que as concessionárias realizem a remoção por conta própria;

II - o realinhamento e a organização dos fios e cabos em uso, de forma a garantir a segurança e a ordenação da infraestrutura aérea;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02475/2025

DECRETO Nº 13.916 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

FIXA O VENCIMENTO-BASE INICIAL DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO, EQUIPARANDO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei 5.041 de 25 de agosto de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) o vencimento-base da carreira do magistério municipal público no nível e classe inicial para carga horária de 20 horas semanais, equivalente a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurada a proporção entre as classes e os níveis dos cargos de Professor I, Professor II e Professor III, nos moldes da Lei Municipal n.º 4.007/2009 e Lei Municipal 5.069/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02476/2025

DECRETO Nº 13.917 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU - CMS/NI

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, de acordo com a designação dos seguintes membros:

Presidente: LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Vice Presidente: FRANCISCA JOSÉ DA SILVA

Secretaria Executiva: DULCEMARY DA SILVA SERRA

COMISSÕES PERMANENTES

MESA DIRETORA

TITULARES	SUPLENTE
Daniel Coelho do Nascimento	Vera Cristina Carneiro Gomes
Renato Rocha Fernandes	Edson de Oliveira
Artur Siqueira do Nascimento	Solange da Silva Brito
Cátia Cilene dos Santos	Pedro Silva de Oliveira
Francisca José da Silva	Elias Paulo da Silva Alcântara
Stênio da Silva Figueiredo	Ana Paula Ramos dos Santos
Luiz Carlos Nobre Cavalcanti	Eliane da Silva de Oliveira Guimarães